

Para os operadores que armazenam ou descartam equipamentos nocivos usados

# A partir de abril de 2018 será necessária a notificação\*1 aos governadores das províncias e outros\*2

Quem realiza o armazenamento e o descarte de equipamentos nocivos usados em 1º de abril de 2018 precisa realizar a notificação até 1º de outubro de 2018. Em 1º de abril de 2018 entrou em vigor a Lei que revisa parte da Lei de Descarte e Limpeza Pública de Resíduos (Lei de Descarte de Resíduos).

\*1: Multa de 300 mil ienes ou menos para quem infringir a obrigação de notificação \*2: Prefeitos de cidades designadas previstas no artigo 24º-2 da Lei de Descarte de Resíduos

Para distinguir se trata-se de equipamentos nocivos usados

Equipamentos nocivos usados são equipamentos designados como itens alvo que não se enquadram em **resíduos** e que não podem ser **reusados**.



\* Equipamentos coletados após o seu uso ser concluído (exceto itens considerados resíduos), cuja parte possui certo valor podendo ser usada como matéria-prima, e o seu armazenamento ou descarte inapropriados podem causar danos à saúde humana ou ao seu ambiente de vida.

## Sobre a notificação

Quem irá iniciar os negócios de armazenamento ou descarte de equipamentos nocivos usados deve ter a sua notificação aceita até **10 dias antes do início dos negócios**.

## Quem não necessita de notificação\*

Não necessitam de notificação aqueles considerados aptos a tratar os referidos equipamentos de forma apropriada do ponto de vista de proteção do ambiente de vida, como os portadores de permissão relacionada ao pátio dos referidos equipamentos prevista na Lei de Descarte de Resíduos.

Para mais detalhes, consulte o "Guia de armazenamento e outros de equipamentos nocivos usados".

## Itens alvo\*

São itens alvo: os 4 itens designados na Lei de Reciclagem de Equipamentos Domésticos Específicos (Lei de Reciclagem de Eletrodomésticos) e os 28 itens designados na Lei de Promoção de Reciclagem de Equipamentos Elétricos Pequenos Usados (Lei de Reciclagem de Eletrodomésticos Pequenos). (Incluindo os seus acessórios)

Itens alvo da Lei de Reciclagem de Eletrodomésticos (4 itens)



TV



Geladeira e freezer



Lavadora e secadora de roupas



Ar condicionado

Itens alvo da Lei de Reciclagem de Eletrodomésticos Pequenos (28 itens)



PANELA ELÉTRICA DE ARROZ



SECADOR DE CABELO



VENTILADOR



TELEFONE CELULAR



IMPRESSORA



APARELHO DE VÍDEO GAME



COMPUTADOR NOTEBOOK



APARELHO DE TELEFONE



CALCULADORA



CÂMERA DIGITAL

Aparelho de Fax, celulares PHS/smartphone, rádio, filmadora de vídeo/DVD, aparelho de som digital/aparelho de som, computador pessoal, unidade de disco magnético/disco óptico, monitor, leitor de e-book, máquina de costura elétrica, moedor elétrico/furadeira elétrica, balança, inalador elétrico, câmera de filme, micro-ondas, desumidificador elétrico, ferro elétrico/aspirador de pó, kotatsu (mesa com aquecedor embutido) elétrico/aquecedor elétrico, barbeador elétrico, massageador elétrico, esteira ergométrica, aparador de grama elétrico, luminária fluorescente, relógio elétrico, instrumento musical elétrico etc.

\* Os aparelhos de uso industrial serão considerados alvo somente se não puderem ser distinguidos dos aparelhos de uso doméstico no local.

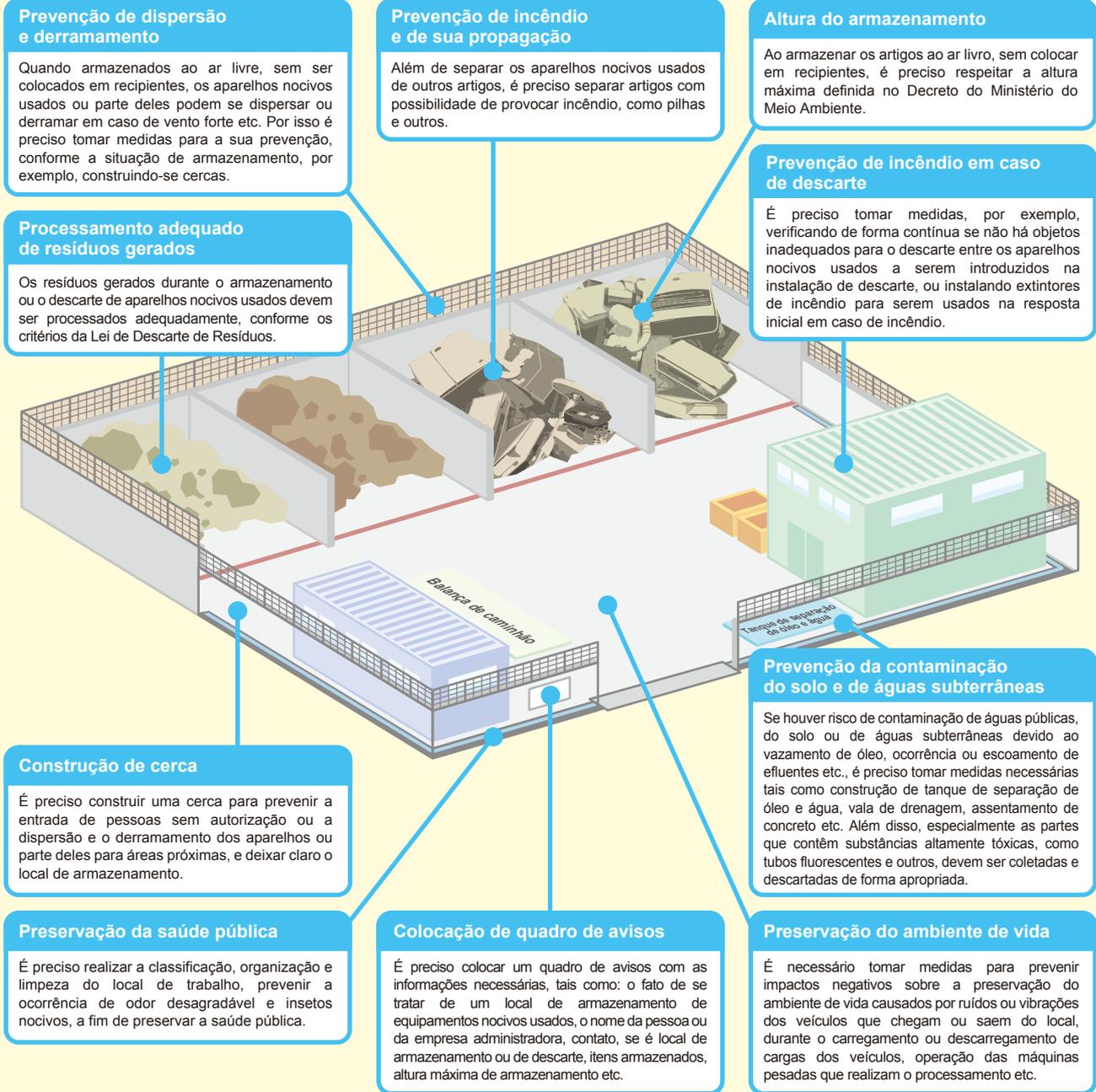
## Contexto de revisão da Lei de Descarte de Resíduos

O armazenamento e o descarte, sem a tomada de medidas suficientes de proteção ambiental, de aparelhos elétricos e eletrônicos usados e objetos nos quais a sucata metálica está misturada (conhecidos como sucatas mistas) e outros, que contêm substâncias nocivas como chumbo, geram obstáculos à preservação do ambiente de vida, causando, por exemplo, incêndios, e há necessidade de fortalecer as medidas para combatê-los.



## Crítérios de armazenamento e descarte de aparelhos nocivos usados

Os operadores que realizam o armazenamento e outros de aparelhos nocivos usados precisam prevenir impactos sobre o ambiente de vida, realizando o armazenamento ou o descarte adequados, respeitando os critérios. A figura abaixo mostra as linhas gerais dos critérios.



Durante a inspeção no local, em geral é usada a língua japonesa. Solicitamos a sua colaboração para providenciar um ambiente que possibilite o atendimento em japonês.

## Contato

Para informações relacionadas à notificação de armazenamento ou descarte de equipamentos nocivos usados, entre em contato com a sede do governo provincial ou a prefeitura da cidade designada mais próxima.

[Para consultas relacionadas a este panfleto]

Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Regeneração Ambiental e Ciclos de Material, Divisão de Gestão de Resíduos Industriais e Nocivos  
TEL: 03-3581-3351

Para mais detalhes, consulte o Guia de armazenamento e outros de equipamentos nocivos usados.  
(<http://www.env.go.jp/recycle/waste/laws/kaisei2017/index.html>)